Sessão de 06/10/2021

ORDEM DO DIA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 DO DIA 2021-10-06

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO ESTADUAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-020025.989.21
Representante: PREFEITURA DO CAMPUS USP DE BAURU - PUSP.
Representado: SUSTENTAR COMERCIO DE REFEICOES LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021 (Processo nº 2021.1.152.13.0), da Prefeitura do Campus USP de Bauru, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de nutrição e alimentação.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-017379.989.21
Representante: AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SAO PAULO - ARTESP.
Representado: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA FERREIRA.
Assunto: Trata-se de Pedido de Reconsideração face acórdão do E. Tribunal Pleno, que julgou improcedente a Representação

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-018624.989.21
Representante.
Representado: VALMOR SIMAS JUNIOR.
Assunto: Recurso de Agravo

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

01 TC-012199.989.21-1 (ref. TC-001356.989.21-0, TC-014915.989.16-4, TC-015226.989.17-6 e TC-020517.989.18-2)
Embargante(s): DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A.
Assunto: Contrato entre a DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A e Notre Dame Seguradora S/A, objetivando a prestação de serviços de assistência médica-ambulatorial, clínica-hospitalar com obstetrícia, maternidade, pronto socorro, pronto atendimento, cirurgia, exames complementares, serviços e análise diagnóstica laboratorial, métodos complementares de diagnóstico, radiodiagnóstico e tratamentos.
Responsável(is): Laurence Casagrande Lourenço, Hamilton de França Leite (Diretores-Presidentes), Benjamim Venâncio de Melo, Fellipe Babbini Marmo e Jandira do Amaral (Diretores).
Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 19-05-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 08-12-20, que julgou irregulares os termos aditivos, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalização atual: GDF-8.

RECURSO ORDINÁRIO

02 TC-000263/002/14
Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB.
Assunto: Contrato entre o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB e Nascer & Nascer Comércio de Materiais de Segurança, Serviços e Limpeza Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços continuados de recepção e de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios nas dependências do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB e suas unidades auxiliares Pronto Socorro Infantil Municipal, Hospital do Bairro, Pronto Socorro Adulto "Virgílio José Lunardi", Hospital Estadual de Botucatu e Hospital Especializado em Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos de Botucatu.
Responsável(is): Emílio Carlos Curcelli (Superintendente).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 14-03-17, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalização atual: UR-2.

03 TC-031469/026/16
Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU à Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, no valor de R$1.028.505,50.
Responsável(is): José Milton Dallari Soares, Marcos Rodrigues Penido (Diretores-Presidentes da CDHU) e Célia Maria Ferracioli dos Santos (Prefeita).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 23-01-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB /SP nº 231.643) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalização atual: GDF-5.

AÇÃO DE RESCISÃO

04 TC-015015.989.17-1 (ref. TC-014495.989.16-2 e TC-001565.989.17-5)
Autor(es): Vahan Agopyan e Marco Antonio Zago – Reitor e Ex-Reitor da Universidade de São Paulo – USP.
Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo – USP, no exercício de 2015.
Responsável(is): Vahan Agopyan (Vice-Reitor à época).
Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-014495.989.16-2, mantida em sede recursal e com trânsito em julgado em 23-06-17, que negou registro ao ato de aposentadoria do servidor Sérgio Miceli Pessoa de Barros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733) e outros.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalização atual: GDF-7.

05 TC-000178.989.18-2 (ref. TC-016577.989.16-3 e TC-006087.989.17-4)
Autor(es): Vahan Agopyan e Marco Antonio Zago – Reitor e Ex-Reitor da Universidade de São Paulo – USP.
Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo – USP, no exercício de 2015.
Responsável(is): Vahan Agopyan (Vice-Reitor à época).
Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-016577.989.16-3, mantida em sede recursal e com trânsito em julgado em 19-10-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Mirian David Marques, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Mauricio Montané Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Arôxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e outros.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.
Fiscalização atual: GDF-7.

06 TC-018255.989.18-8 (ref. TC-017274.989.17-7 e TC-014176.989.16-8)
Autor(es): Vahan Agopyan – Reitor da Universidade de São Paulo – USP, representado pelo Vice-Reitor Antonio Carlos Hernandes.
Assunto: Ato de aposentadoria encaminhado pela Universidade de São Paulo – USP, no exercício de 2015.
Responsável(is): Vahan Agopyan (Vice-Reitor à época).
Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-017274.989.17-7, mantida em sede recursal e com trânsito em julgado em 15-06-18, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Benedito Di Giacomo, negando seu registro e acionando o artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Mauricio Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira(OAB /SP nº290.141), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478) e Thiago Aroxa

de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalização atual: GDF-7.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

RECURSO ORDINÁRIO

07 TC-007058/026/14
Recorrente(s): Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – DETRAN/SP e Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.
Assunto: Contrato entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – DETRAN/SP e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a prestação de serviços de informática abrangendo consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros correlatos, no valor de R$6.047.674,26.
Responsável(is): Daniel Annenberg (Diretor Presidente do DETRAN/SP) e Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente do DETRAN/SP).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 05-06-19, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440) e Marcelo de Araújo Generoso (OAB /SP nº 307.753).
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.
Fiscalização atual: GDF-5.

08 TC-019148/026/10
Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.
Assunto: Contrato entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e Proeng Construtora e Comércio Ltda., objetivando a construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador, construção de ambientes complementares e reforma de prédio escolar, na forma de execução indireta, no valor de R$7.642.358,52.
Responsável(is): Pedro Huet de Oliveira Castro, José Arlindo César Marcondes, Selene Augusta de Souza Barreiros (Diretores da FDE) e Décio Jorge Tabach (Gerente da FDE).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 09-04-19, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, e conheceu da rescisão do ajuste, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.
Acompanha(m): TC-010348/026/15 e TC-034760/026/14.
Acompanha(m): TC-010348/026/15 e TC-034760/026/14.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalização atual: GDF-6.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

RECURSO ORDINÁRIO

09 TC-005532/026/08
Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.
Assunto: Contrato entre o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP e Simétrica Engenharia S/A, objetivando a execução de obra para

reforma e adequação da área física do pavimento térreo, Ala A, para implantação do Centro de Imagenologia do Instituto de Ortopedia e Traumatologia do HCFMUSP, no valor de R$1.909.008,14.
Responsável(is): José Manoel de Camargo Teixeira (Superintendente), Leonardo Ceccon (Diretor), Clarice Barelli (Assistente Técnico de Direção), Jorge Alberto Lopes Fernandes, Adilson Bretherick e Daisy Figueira (Coordenadores).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 28-04-18, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709 /93.
Advogado(s): Jandira Ficher (OAB/SP nº 69.261), Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Vera Pasquini (OAB/SP nº 49.911) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalização atual: GDF-7.

10 TC-030331/026/08
Recorrente(s): Unihealth Logística Hospitalar Ltda.
Assunto: Contrato entre a Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Geral "Dr. José Pangella" de Vila Penteado e Unihealth Logística Hospitalar Ltda., objetivando a prestação de serviços de gestão de material de atividade logística.
Responsável(is): Siu Lum Leung (Diretor Técnico de Departamento de Saúde).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 08-12-18, que julgou irregulares os termos aditivos e de apostilamento.
Advogado(s): Celso Spitzcovsky (OAB/SP nº 87.104), Fábio Nilson Soares de Moraes (OAB /SP nº 207.018), Márcia D'Angelo (OAB/SP nº 148.273) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalização atual: GDF-8.

AÇÃO DE RESCISÃO

11 TC-022252/026/17
Autor(es): Marco Antonio Zago – Ex-Reitor da Universidade de São Paulo – USP.
Assunto: Ato de aposentadoria do servidor Fernando Lefevre, concedida pela Universidade de São Paulo – USP no exercício de 2011.
Responsável(is): João Grandino Rodas e Marco Antonio Zago (Reitores).
Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-005475/026/13, mantida em sede recursal e com trânsito em julgado em 04-09-17, que julgou irregular o ato concessório de aposentadoria do servidor Fernando Lefevre, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454), Márcia Walquiria Batista dos Santos (OAB/SP nº 113.076) e outros.
Acompanha(m): TC-005475/026/13.
Acompanha(m): TC-005475/026/13.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalização atual: GDF-7.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RECURSO ORDINÁRIO

12 TC-001851/010/11
Recorrente(s): Secretaria de Estado da Saúde, Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP, Roberto Rodrigo Paes e Paulo César Montagner – Ex-Diretores-Executivos da FUNCAMP.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2010, pela Secretaria de Estado de Saúde à Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, com interveniência da FUNCAMP, no valor de R$4.240.126,69.
Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor da UNICAMP), Roberto Rodrigo Paes e Paulo César Montagner (Diretores-Executivos da FUNCAMP).
Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-06-17, mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, condenando a FUNCAMP ao ressarcimento de R$173.220,00 e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal, além de aplicar multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis Roberto Rodrigo Paes e Paulo César Montagner, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635), Carla Zambon Atvars F. da Silva (OAB/SP nº 258.069), Maria Carolina de Camargo Garcia Tenório (OAB/SP nº 186.756), Octacílio Machado Ribeiro (OAB/SP nº 66.571), Beatriz Ferraz Chiozzini David (OAB/SP nº 149.011), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalização atual: GDF-8.

13 TC-001729/010/12
Recorrente(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2011, pela Secretaria de Estado da Saúde à Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no valor de R$9.075.745,03.
Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário Estadual), Nilson Ferraz Paschoa (Coordenador da CGCSS), Sônia Aparecida Alves (Assistente Técnico) e Fernando Ferreira Costa (Reitor da UNICAMP).
Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 04-11-14, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências
Advogado(s): Luciana Alboccino Barbosa Catalano (OAB/SP nº 162.863), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Octacílio Machado Ribeiro (OAB/SP nº 66.571), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694) e Beatriz Ferraz Chiozzini David (OAB/SP nº 149.011).
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalização atual: UR-10.

14 TC-009311.989.21-4 (ref. TC-016478.989.17-1)
Recorrente(s): Procuradoria da Fazenda do Estado de São Paulo – PFE.
Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Biociências da UNESP – Campus de Rio Claro, no exercício de 2016.
Responsável(is): Claudio José Von Zuben (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 15-04-21, que julgou legal o ato de aposentadoria da servidora Eleonora Cano Carmona, determinando seu registro.
Advogado(s): Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Paulo César Ferreira (OAB /SP nº 104.285), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalização atual: UR-10.

15 TC-009626.989.21-4 (ref. TC-016478.989.17-1)
Recorrente(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.
Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Biociências da UNESP – Campus de Rio Claro, no exercício de 2016.
Responsável(is): Claudio José Von Zuben (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 15-04-21, que julgou legal o ato de aposentadoria da servidora Eleonora Cano Carmona, determinando seu registro.
Advogado(s): Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Paulo César Ferreira (OAB /SP nº 104.285), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396) e outros.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalização atual: UR-10.

RELATORA AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO

RECURSO ORDINÁRIO

16 TC-002660/026/08
Recorrente(s): Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da UNESP – FUNVET.
Assunto: Balanço Geral da Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da UNESP – FUNVET, relativo ao exercício de 2008.
Responsável(is): Cezinande de Meira e Noeme Sousa Rocha (Diretores-Presidentes).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 23-06-17 e mantido em sede de embargos, que julgou as contas regulares com ressalvas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709 /93.
Advogado(s): João Batista Tavares (OAB/SP nº 324.487) e outros.
Acompanha(m): TC-002660/126/08.
Acompanha(m): TC-002660/126/08.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalização atual: UR-2.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI

AGRAVO

17 TC-016325.989.21-8 (ref. TC-002585.989.17-1)
Agravante: Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da UNESP – FUNVET.
Agravado: Despacho exarado no TC-002585.989.17-1 e publicado no D.O.E. de 29-07-21, que indeferiu o pleito da parte agravante pelo arquivamento do referido processo, que trata da análise do Balanço Geral da FUNVET no exercício de 2017.
Advogado(s): João Batista Tavares (OAB/SP nº 324.487)
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

RECURSO ORDINÁRIO

18 TC-019196/026/12

Recorrente(s): Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.
Assunto: Contrato entre Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA e Consórcio Supervisor ZL (composto pelas empresas Cyltech Engenharia e Comércio Ltda. e C3 Planejamento Consultoria e Projeto Ltda.), objetivando a prestação de serviços técnicos de consultoria especializada para supervisão ambiental das obras do Programa de Desenvolvimento da Zona Leste da Região Metropolitana de São Paulo, no valor de R$2.580.144,00.
Responsável(is): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA), Pedro da Silva (Diretor da DERSA), Marcelo Arreguy Barbosa (Gestor do Contrato pela DERSA), Fabiana Pestana Barbosa (Fiscal do Contrato pela DERSA) e Hebe Cyrino Nogueira Duran (Representante Legal do Consórcio).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 17-05-17, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e conheceu dos termos de apostilamento e encerramento.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalização atual: GDF-8.

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO MUNICIPAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-019902.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE.
Representado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 009 /2021, Processo Administrativo nº 06895/2021, da Prefeitura Municipal de Piedade, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento da manutenção da frota de veículos do referido Município, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada.

TC-019946.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU.
Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.
Assunto: Representação visando ao exame prévio do edital de Pregão Presencial Nº 36/2021, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos e máquinas da frota municipal.

TC-020010.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO.
Representado: CLEBERSON CORREA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 020 /2021, Processo Administrativo nº 1.259/2021, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, no ambiente de nuvem, para o licenciamento de uma solução de sistemas, com os

respectivos serviços de implantação, manutenção e suporte técnico, que atendam às especificações e detalhamento.

TC-020290.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE.
Representado: DANIELA FRANCINE TORRES.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 009 /2021, Processo Administrativo nº 06895/2021, da Prefeitura Municipal de Piedade, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento da manutenção da frota de veículos do referido Município, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada.

TC-017703.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA.
Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 24/2021, Processo nº 38/2021, da Prefeitura Municipal de Motuca, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pneus novos para veículos e máquinas da frota municipal.

TC-019140.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA.
Representado: RAFAEL FURUKAWA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 69/2021, Processo n.º 386/2021, da Prefeitura Municipal de Guararema, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e materiais inservíveis/grandes volumes.

TC-019260.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA.
Representado: MOVA BRASIL AMBIENTAL LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 69/2021, Processo n.º 386/2021, da Prefeitura Municipal de Guararema, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e materiais inservíveis/grandes volumes.

TC-019321.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA.
Representado: JOCIMAR RAMOS MOURA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 69/2021, Processo n.º 386/2021, da Prefeitura Municipal de Guararema, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e materiais inservíveis/grandes volumes.

TC-019448.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA.
Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 112 /2021, Edital n.º 164/2021, da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, tendo por objeto o registro de preços para futura aquisição de pneus, destinados à Secretaria de Agricultura.

TC-019578.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA.
Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 112 /2021, Edital n.º 164/2021, da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, tendo por objeto o registro de preços para futura aquisição de pneus, destinados à Secretaria de Agricultura.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-020223.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI.
Representado: G & L ASSESSORIA EM RELACOES PUBLICAS LTDA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 49/2021 da Tomada de Preços nº 02/2021, Processo Administrativo nº 39.949/2021, da Prefeitura Municipal de Bariri, tendo por objeto a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, além de outras atividades complementares.

TC-020258.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE.
Representado: ADRIANO DE SOUZA LUSTOSA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial nº 103 /2021, Processo Administrativo nº 5.516/2021, da Prefeitura Municipal de Praia Grande, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículos.

TC-020376.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA.
Representado: GUARDA BEM PATIO DE RECOLHIMENTO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 65/2021 do Pregão Presencial nº 52/2021, da Prefeitura Municipal de Caçapava, tendo por objeto a locação de equipamentos de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade tipo radar de velocidade fixo com LAP.

TC-019894.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA.
Representado: NAT NUTRE ALIMENTOS EIRELI.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 053/2021 do Pregão Presencial nº 038/2021, da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis.

TC-020244.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.
Representado: CPX COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
Assunto: Representação visando ao exame prévio do Edital do Pregão Eletrônico n.º 161/2021 (Processo nº 8706/2021), da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, objetivando o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes - para o preparo da alimentação escolar.

TC-019703.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA, OSCAR GOZZI.
Representado: ORIGINAL COMERCIO DE PECAS LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 070/2021, Processo nº 126/2021, da Prefeitura Municipal de Tarumã, tendo por objeto a contratação de

serviços de reforma e de transformação de veículo (ônibus) para realização de aulas práticas de ciências, contação de histórias e brinquedoteca, em sistema itinerante para as escolas municipais e atividades extracurriculares de acordo com o projeto "Ônibus Escola em Ação".

TC-019791.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS.
Representado: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN.
Assunto: Representação visando ao exame prévio do edital do Pregão Presencial nº 89/2021 (Edital nº 126/2021, Processo nº 12.764/2021), objetivando o fornecimento da licença de uso de software em ambiente web por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo a conversão, implantação, manutenção e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura.

TC-020011.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS.
Representado: CLEBERSON CORREA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO.
Assunto: Representação visando ao exame prévio do edital do Pregão Presencial nº 89/2021 (Edital nº 126/2021, Processo nº 12.764/2021), objetivando o fornecimento da licença de uso de software em ambiente web por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo a conversão, implantação, manutenção e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-020035.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU, PAULO ROBERTO MARINO BELLOTTI.
Representado: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio do Edital da Concorrência Pública nº 05 /2021 (Processo Licitatório nº
10.703/2021_, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção corretiva, preventiva e preditiva em todo parque de iluminação pública existente nas ruas e avenidas bem como nas futuras expansões do Município.

TC-020319.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA.
Representado: MARCELA FURLAN BAGGIO.
Assunto: Representação visando ao exame prévio do Edital do Pregão Presencial nº 039/2021, da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, objetivando a contratação de empresa especializada para cessão de uso de softwares destinados à Administração Municipal.

TC-020321.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE.
Representado: VICTOR HUGO XAVIER DE ALMEIDA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Tomada de Preços nº 06-II/21, da Prefeitura Municipal de Taubaté, tendo por objeto a contratação de empresa técnica especializada na área de consultoria de gestão pública, em especial nas áreas de: planejamento orçamentário, contabilidade, finanças, tesouraria, compras, licitações e contratos administrativos e recursos humanos, com emissão de pareceres e orientação no cumprimento das normas legais e na formalidade correta dos procedimentos administrativos, buscando maior eficiência da Administração.

TC-020383.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.
Representado: 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 085/2021 da Prefeitura Municipal de Suzano, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de decoração, escritório e escolar.

TC-020424.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.
Representado: RICARDO FATORE DE ARRUDA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2021, Processos nº 17.398/2021 e Apensos, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de materiais de escritório e de expediente.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2021, Processos nº 17.398/2021 e Apensos, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de materiais de escritório e de expediente.

TC-020097.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL.
Representado: ZENITE ENGENHARIA DE CONSTRUCOES LTDA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Licitação nº 045/2021 da Tomada de Preços nº 012/2021, Processo nº 052/2021, da Prefeitura Municipal de Palmital, tendo por objeto a contratação de empresa para construção de ponte em aço e concreto misto na PMT-336, sobre o Rio Pary Veado, no referido Município.

TC-020345.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE.
Representado: EMBATEC COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial nº 47/2021, da Prefeitura Municipal de Itararé, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar de 2021 e início de 2022.

TC-018785.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.
Representado: G8 ARMARINHOS EIRELI.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 039 /2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Caieiras, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de material de escritório e papelaria, com entrega parcelada em cronograma e locais fornecidos pelas Secretarias Municipais solicitantes.

TC-018923.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.
Representado: INNOVAR TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 036 /2021, Processo n.º 01005/2021, da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção dos serviços de monitoramento e segurança eletrônica de vias públicas, incluindo todos os equipamentos, softwares e materiais necessários para implantação do sistema de videomonitoramento por imagens com câmeras fixas, captura placas que entram e saem da cidade com câmeras, implantação do centro de controle e operação (CCO na Guarda Municipal), reconfiguração do datacenter com instalação de servidores, storage e switches necessários, e instalação de infraestrutura óptica (fibra óptica) no modo lan-to-lan para transporte de dados de videomonitoramento.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-020262.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA.
Representado: DPC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Convite nº 019/2021, Processo nº 311.652/2021, da Prefeitura Municipal de Arujá, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em execução de pista de caminhada no Parque Ecológico Jardim Fazenda Rincão - Parque dos Ipês.

TC-020349.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA.
Representado: SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Concorrência Pública nº 002 /2021, da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia: levantamentos planialtimétricos cadastrais, sondagens e estudos de solo, projetos estruturais, tanto metálicos como em concreto armado e fundações, projetos prediais em hidráulica, que envolvem rede de água, esgoto e drenagem, projetos prediais elétricos e de padrão de entrada, que envolvem redes de energia, telefonia e internet, projetos de climatização predial, projetos e assessoria técnica para obtenção de CLCB e/ou AVCB junto ao Corpo de Bombeiros.

TC-020024.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA.
Representado: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2021, Processo Administrativo nº 186/2021, da Prefeitura Municipal de Aparecida, tendo por objeto a aquisição gêneros alimentícios e produtos de necessidades básicas para os Departamentos da Prefeitura do referido Município.

TC-020069.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO.
Representado: BEATRIZ CAMPOS ALVES.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial nº 017 /2021, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, objetivando o registro de preços para eventual aquisição futura de carnes, frios e embutidos para atendimento da merenda escolar nas unidades escolares e das refeições para os integrantes do "Projeto Educar" e do pronto atendimento Municipal.

TC-020106.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATE.
Representado: A3D COMERCIO EIRELI.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 074 /2021, Processo Administrativo nº 2843/2021, da Prefeitura Municipal de Ibaté, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, 0km (zero quilômetro), tipo urbano de carga, modelo 2021/2022 ou 2022/2022, a ser utilizado na conservação e manutenção elétrica dos prédios públicos da municipalidade.

TC-020234.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO.
Representado: A3D COMERCIO EIRELI.
Assunto: Representação visando o Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021, da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, objetivando o Registro de Preços para Aquisição veículos para diversos setores da Municipalidade.

TC-019397.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACARIGUAMA.
Representado: DANILO GAIOZO MACHADO 08467896639.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 45/2021, Processo n.º 85/2021, da Prefeitura Municipal de Araçariguama, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para prover link de acesso dedicado à rede mundial de computadores "INTERNET DEDICADA", simétrico para upload e download, IP fixo/30 para cada localidade, com garantia de banda de 98,5% (noventa e oito virgula cinco por cento), Pontos de Wifi Livre Público, e Segurança Firewall.

TC-019952.989.21
Representante: CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE.
Representado: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio do Pregão Presencial nº 05/2021 da Câmara Municipal de Presidente Prudente, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança.

RELATORA AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO

TC-019963.989.21
Representante: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE - INDAIATUBA.
Representado: ARTHA TECNOLOGIA SOLUCOES IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 113/2021 do Pregão Eletrônico nº 104/2021, Processo nº 123/2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - SAAE Indaiatuba, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura de hidrômetros com emissão simultânea das contas (faturas), de débito, de declaração anual de quitação de débitos, de avisos, entre outros serviços correlatos.

TC-020021.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, DANILO BARBOSA MACHADO.
Representado: VR TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio do Edital da Concorrência Pública n.º 16 /2021, da Prefeitura Municipal de Cajamar, objetivando a Outorga de concessão para prestação de serviços de implantação, operação manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público no município de Cajamar, com sistema de gerenciamento e emissão de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistemas informatizados, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.

TC-020335.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA.
Representado: ALEXANDRE DUTRA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Chamamento Público nº 05 /2021 (Processo Administrativo nº 2022/2021), objetivando a seleção de organização da sociedade civil para celebração de Termo de Colaboração visando o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde junto à Maternidade Municipal de Salto de Pirapora.

TC-020342.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA.
Representado: INSTITUTO SELENA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Chamamento Público nº 05 /2021 (Processo Administrativo nº 2022/2021), objetivando a seleção de organização da sociedade civil para celebração de Termo de Colaboração visando o Gerenciamento,

Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde junto à Maternidade Municipal de Salto de Pirapora.

TC-019567.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA.
Representado: A3D COMERCIO EIRELI.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 124/2021, Processo Administrativo nº 261/2021, da Prefeitura Municipal de Serra Negra, tendo por objeto a aquisição de um veículo tipo van para transporte escolar.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-018105.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA.
Representado: TDF AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 04/2021, Processo Administrativo nº 5162/2021, da Prefeitura Municipal de Bertioga, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação e passeios nas ruas do loteamento Jardim Rio da Praia, no bairro Rio da Praia, no Município de Bertioga.

TC-018488.989.21
Representante.
Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTACIO.
Assunto: Recurso em face do r. acordão proferido nos autos do TC nº 00013508.989.21-7 visando reformar a decisão que julgou procedente a representação e aplicou multa ao Prefeito Municipal Senhor José Bonilha Sanches, no valor correspondente a 160 (cento e sessenta) Ufesps, nos termos do inciso III do artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93, em face do descumprimento da decisão exarada no TC - 23300.989.20.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-018421.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO.
Representado: INMOV - INTELIGENCIA EM MOVIMENTO LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 428/2021, Processo de Contratação n.º 353/2021, da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, tendo por objeto a contratação de empresa especialista em consolidar e administrar "banco de dados" em nuvem (icloud), assim como fazer a gestão estratégica dos cadastros de munícipes e empresas situadas no município para a Secretaria de Finanças.

TC-019174.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA.
Representado: BRUNO DA COSTA ROSSIN.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 13/2021, Processo nº 8.356/2021, da Prefeitura Municipal de Ubatuba, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal com serviços de implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico.

TC-019246.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA.
Representado: DANILO GAIOZO MACHADO 08467896639.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 13/2021 (Edital nº 81/2021 - Processo nº 8.356/2021), da Prefeitura Municipal de Ubatuba, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal com serviços de implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-013181.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA.
Representado: BRUNO DE OLIVEIRA FRANCA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Pública n.º 01 /2021, Processo n.º 359/2021, da Prefeitura Municipal de Macatuba, que objetiva a contratação de serviços técnicos especializados em engenharia para operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, do sistema comercial e prestação de serviços especializados, do Município.

TC-017716.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU.
Representado: LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 002 /2021, Processo Adm. 26.245/2021, da Prefeitura Municipal de Botucatu, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e tratamento de imagens com coleta e transmissão de dados, voz e imagem, via rede, com fornecimento de material (em regime de comodato), serviços de instalação, treinamento, manutenção e reposição de peças para o "Projeto Botucatu Protegida".

TC-017718.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU.
Representado: MIRIAM ATHIE.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 002 /2021, Processo Adm. 26.245/2021, da Prefeitura Municipal de Botucatu, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e tratamento de imagens com coleta e transmissão de dados, voz e imagem, via rede, com fornecimento de material (em regime de comodato), serviços de instalação, treinamento, manutenção e reposição de peças para o "Projeto Botucatu Protegida".

TC-018450.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE ANTONINA.
Representado: A3D COMERCIO EIRELI.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 033/2021, Processo Licitatório nº 091/2021, da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, tendo por objeto a aquisição de 01 veículo motorizado de prestação de serviços, classificado no grupo S /2; combustível a Diesel; do ano corrente; tipo van; teto alto com 05 portas, 01 lateral corrediça e traseira com 02 folhas; cor branca; versão com bancos reclináveis, direção hidráulica; transmissão 05 marchas a frente e 01 a ré; frenagem disco/freios ABS; capacidade mínima de lotação para 14 + 01; opcionais aibarg motorista, passageiro carona e passageiros da primeira fileira de assentos; ar-condicionado de alto desempenho com 02 saídas, sendo no painel e no teto; veículo exclusivo para transporte de passageiros; conforme Resolução Contran 316/09 em vigor e demais itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de trânsito, mínimo de 130 cv, distancia mínima entre eixos 3665 mm, TV com kit multimídia.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-016014.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES.
Representado: JESSE ROMERO ALMEIDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 08/2021, Edital de Licitação n.º 10/2021, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software, com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações com módulos para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Gestão, Secretaria de Saúde Pública Municipal e para a Procuradoria Municipal.

TC-016093.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES.
Representado: RENATA FONSECA TAVARES.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 08/2021, Edital de Licitação n.º 10/2021, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software, com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações com módulos para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Gestão, Secretaria de Saúde Pública Municipal e para a Procuradoria Municipal.

TC-017084.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR.
Representado: MARCELA FURLAN BAGGIO.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 34/2021, Edital n.º 150/2021, Processo n.º 20.418/2021, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial da Secretaria da Educação.

TC-017101.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.
Representado: NANCY APARECIDA LOPES DE ALBUQUERQUE ITAPETININGA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 150/2021 do Pregão Presencial nº 34/2021, Processo nº 20.418/2021, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para a Secretaria Municipal de Educação.

TC-018415.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS.
Representado: IMPACTO TECNOLOGIA E GESTAO LTDA.
Assunto: recurso

RELATORA AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO

TC-017418.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA.
Representado: SERRACON CONSTRUCOES EIRELI.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Tomada de Preços n.º 002 /2021, Processo n.º 304.505/2020, da Prefeitura Municipal de Arujá, que objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para ampliação do Centro de Psicologia e Fonoaudiologia.

TC-018391.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA.
Representado: GAC CONSTRUTORA EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços nº 24/2021, Processo nº 4146/2021, da Prefeitura de Várzea Paulista, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de obras de reforma interna e externa nas CEMEB's: CEMEB Armindo Francisco de Oliveira, CEMEB Cecília Benevides de Carvalho e CEMEB Florestan Fernandes.

TC-018494.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE.
Representado: MURILO RONCHESEL.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência n.º 01/2021, Processo Administrativo n.º 121-03-07/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e marketing para fins de divulgação de projetos, programas, obras, serviços, campanhas e outras ações.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI

TC-017850.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI.
Representado: GATHI GESTAO, TRANSPORTES E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 013 /2021, Processo Administrativo n.º SEC ADM/LIC n.º 088/2021, da Prefeitura Municipal de Aguaí, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução do plano de encerramento do aterro sanitário municipal, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e equipamentos.

TC-019292.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERO.
Representado: NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 27/2021, da Prefeitura Municipal de Iperó, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço para coleta de lixo domiciliar e hospitalar.

TC-019437.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERO.
Representado: MSSP AMBIENTAL LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 27/2021, da Prefeitura Municipal de Iperó, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço para coleta de lixo domiciliar e hospitalar.

JULGAMENTOS

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

RECURSO ORDINÁRIO

19 TC-000763/007/10
Recorrente(s): Marcelo de Souza Cândido – Ex-Prefeito do Município de Suzano.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2009, pela Prefeitura Municipal de Suzano ao Esporte Clube União Suzano – ECUS, no valor de R$3.656.282,94.

Responsável(is): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito) e Sérgio das Chagas Ramos (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 28-01-16, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.
Advogado(s): Gabriel Pereira Mendes Azevedo Borges (OAB/SP nº 370.133), Caian Zambotto (OAB/SP nº 368.813), Eder Messias de Tolêdo (OAB/SP nº 220.390), André Rota Sena (OAB/SP nº 261.264) e outros.
Fiscalização atual: GDF-10.

20 TC-000931/007/08
Recorrente(s): Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Lorena e Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda., visando à prestação de serviços especializados para implantação de projetos nas áreas pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
Responsável(is): Fábio Marcondes (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 11-01-17 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares os termos aditivos de 27-02-13, 21-08-13 e 31-01-14, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Acompanha(m): TC-028782/026/10.
Acompanha(m): TC-028782/026/10.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Advogado(s): Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Raul Dias dos Santos Neto (OAB/SP nº 334.856), Renata Thebas de Moura (OAB/SP nº 270.126), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Dalva Garcia Vaz (OAB/SP nº 317.752), Dirceu Nunes Rangel (OAB/SP nº 24.445), Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB/SP nº 305.149), Percival José Bariani Júnior (OAB/SP nº 252.566), Gabriela Silvério Palhuca (OAB/SP nº 300.082), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB /SP nº 77.002), Isabela Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211) e outros.
Fiscalização atual: UR-7.
Sustentação oral proferida em sessão de 22-09-21.

21 TC-000108/003/09
Recorrente(s): Instituto Brasilcidade.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Americana e Instituto Brasilcidade, objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais em consonância com as Diretrizes do Plano Diretor no Município de Americana, no valor de R$351.519,00; e Representação formulada pelo Vereador Celso Zoppi, acerca de possíveis irregularidades na referida contratação.
Responsável(is): Erich Hetzl Junior (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 14-09-17, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos aditivos, bem como procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável.
Advogado(s): Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565), Júlio César Machado (OAB /SP nº 330.136), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros.
Acompanha(m): TC-020306/026/07.
Acompanha(m): TC-020306/026/07.
Fiscalização atual: UR-3.

22 TC-000251/018/14
Recorrente(s): José Luis Rocha Peres – Ex-Prefeito do Município de Salmourão.
Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Salmourão e Caixa Econômica Federal, objetivando a prestação de serviços de centralização e processamento de créditos

provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, no valor de R$100.000,00.
Responsável(is): José Luis Rocha Peres (Prefeito) e Donizete Soares de Oliveira (Presidente da Comissão Permanente de Licitações).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-06-19, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Eurídice Barjud Canuto de Albuquerque Diniz (OAB/SP nº 130.558) e outros.
Fiscalização atual: UR-18.

23 TC-000862/007/14
Recorrente(s): CAVO Serviços e Saneamento S/A e Boanésio Cardoso Ribeiro – Ex-Diretor da Urbanizadora Municipal S/A – URBAM – São José dos Campos.
Assunto: Contrato entre Urbanizadora Municipal S/A – URBAM – São José dos Campos e CAVO Serviços e Saneamento S/A, objetivando a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos no Município de São José dos Campos, no valor de R$60.289.698,00.
Responsável(is): Luiz Carlos de Lima, Luis Roberto Cândido (Diretores-Presidentes da URBAM), Boanésio Cardoso Ribeiro e José Walter Pontes (Diretores da URBAM).
Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-10-17, que julgou irregulares a concorrência e o contrato.
Advogado(s): Benedicto Pereira Porto Neto (OAB/SP nº 88.465), Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB /SP nº 199.185), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Camila Crespi Castro (OAB/SP nº 302.975), Jéssica Carolina Agostinho (OAB/SP nº 406.836) e outros.
Acompanha(m): TC-030132/026/16.
Acompanha(m): TC-030132/026/16.
Fiscalização atual: UR-7.

24 TC-006155/026/14
Recorrente(s): Rubens Furlan – Prefeito do Município de Barueri.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Engiver Construtora e Pavimentadora Ltda., objetivando a reforma da praça entre a Av. São Paulo, R. Augusta, R. Antônio Challupe e Av. Brasil – Vl. Boa Vista, no valor de R$935.982,00.
Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito), José Roberto Piteri, Tatuo Okamoto, José Tadeu dos Santos (Secretários Municipais) e Silvia Mara Soares (Coordenadora).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 12-01-18, na parte que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760) e outros.
Acompanha(m): TC-007836/026/11, TC-024617/026/10, TC-009226/026/13 e TC-018999/026 /16
Fiscalização atual: GDF-9.

25 TC-000063.989.18-0 (ref. TC-016729.989.16-0 e TC-017260.989.16-5)
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Tropical Radiodifusão Ltda., objetivando a apresentação dos artistas Pixote, Sampa Crew, Art Popular, Krawk, João Bosco e Vinícius, Mumuzinho, Éron Meira, Allsapão, DNA de Vagabundo, Doce Encontro, Katinguelê e Delluka Vieira, na comemoração pela "Canalização do Ribeirão Vermelho e revitalização da Avenida Onix" em 26-06-16, no valor de R$200.00,00.
Responsável(is): Jorge Lapas (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara,

publicado no D.O.E. de 30-11-17, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB /SP nº 357.955), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.
Fiscalização atual: GDF-7.

26 TC-021349.989.20-2 (ref. TC-005027.989.16-9)
Recorrente(s): Câmara Municipal de Campinas.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Campinas, relativas ao exercício de 2016.
Responsável(is): Rafael Fernando Zimbaldi (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 25-09-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” e §1º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso VI, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Luis Antônio Nascimento Silva (OAB/SP nº 95.136), Reginaldo Pedro Moretti (OAB/SP nº 135.443), Márcio Prado Chaib Jorge (OAB/SP nº 173.361), Robert Wallace Anjos Santos (OAB/SP nº 264.612), Gerson Augusto Bizestre Orlato (OAB/SP nº 290.379), Fernando Figueiredo Linhares Piva de Albuquerque Schmidt (OAB/SP nº 292.214), João Roberto Castro Feliciano (OAB/SP nº 309.821) e outros.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalização atual: UR-7.

27 TC-026822.989.20-8 (ref. TC-005027.989.16-9)
Recorrente(s): Rafael Fernando Zimbaldi – Ex-Presidente da Câmara do Município de Campinas.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Campinas, relativas ao exercício de 2016.
Responsável(is): Rafael Fernando Zimbaldi (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 25-09-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” e §1º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso VI, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Luis Antônio Nascimento Silva (OAB/SP nº 95.136), Reginaldo Pedro Moretti (OAB/SP nº 135.443), Márcio Prado Chaib Jorge (OAB/SP nº 173.361), Robert Wallace Anjos Santos (OAB/SP nº 264.612), Gerson Augusto Bizestre Orlato (OAB/SP nº 290.379), Fernando Figueiredo Linhares Piva de Albuquerque Schmidt (OAB/SP nº 292.214), João Roberto Castro Feliciano (OAB/SP nº 309.821), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679) e outros.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalização atual: UR-7.

AÇÃO DE REVISÃO

28 TC-002555/026/19
Autor(es): Liga de Futebol Amador de Diadema.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Diadema à Liga de Futebol Amador de Diadema, no valor de R$391.002,85.
Responsável(is): Lauro Michels Sobrinho (Prefeito), Antonio Marcos Ferreira da Silva (Secretário Municipal) e Jair Rodrigues Fernandes (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte na prestação de contas abrigada no TC-032238/026/15, transitada em julgado em 11-12-18, reformada parcialmente em sede de Recurso Ordinário, apenas para afastar da condenação o importe de R$345.033,85, com a respectiva quitação dos responsáveis, bem como as multas aplicadas, mantendo, contudo, parte da condenação imposta à beneficiária, no valor de R$45.969,00, em vista da não comprovação dos dispêndios.
Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Fábio Cássio Alves (OAB/SP nº 214.795), Dolores Zacharias Valério (OAB/SP nº 254.882), José Luiz de Oliveira (OAB/SP nº

42.397) e outros.
Acompanha(m): TC-032238/026/15 e TC-018607/026/17.
Acompanha(m): TC-032238/026/15 e TC-018607/026/17.
Fiscalização atual: GDF-1.

PEDIDO DE REEXAME

29 TC-018433.989.20-9 (ref. TC-004155.989.18-9)
Requerente(s): Emílio Pazianotto – Ex-Prefeito do Município de Ipiguá.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ipiguá, relativas ao exercício de 2018.
Responsável(is): Emílio Pazianotto (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 17-06-20.
Advogado(s): Eliana Regina Bottaro Ribeiro (OAB/SP nº 144.528), Jouvency Ribeiro (OAB/SP nº 144.541) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalização atual: UR-8.
Sustentação oral proferida em sessão de 10-03-21.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

RECURSO ORDINÁRIO

30 TC-000506/006/12
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Sertãozinho e Nério Garcia da Costa – Ex-Prefeito do Município de Sertãozinho.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sertãozinho e Terra Plana Orlândia – Terraplenagem, Pavimentação e Serviços de Limpeza Ltda., objetivando o fornecimento de mão de obra de profissionais para continuidade dos projetos vigentes na área educacional e cultural no Município e Comarca de Sertãozinho, a saber: Programa Magia do Circo, Projeto Estudar Brincando, Projeto Atleta do Futuro, Projeto Integral de Ensino e Projeto Esporte para Todos, no valor de R$811.105,84.
Responsável(is): Nério Garcia da Costa (Prefeito), Leonídio de Oliveira Júnior, Maria Dirma Bononi Francisco e Luiz Antônio Capelli (Secretários Municipais).
Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 12-12-19, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709 /93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Nério Garcia da Costa, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Heraldo Luiz Dalmazo (OAB/SP nº 73.261), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalização atual: UR-6.

31 TC-000507/006/12
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Sertãozinho e Nério Garcia da Costa – Ex-Prefeito do Município de Sertãozinho.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sertãozinho e Terra Plana Orlândia – Terraplenagem, Pavimentação e Serviços de Limpeza Ltda., objetivando o fornecimento de mão de obra de profissionais para continuidade dos projetos vigentes na área educacional e cultural no Município e Comarca de Sertãozinho, a saber: Projeto Período Integral, Projeto Atleta do Futuro e Projeto Esporte para Todos, no valor de R$1.226.648,02.
Responsável(is): Nério Garcia da Costa (Prefeito), Alberto Dominguez Canovas, Maria Dirma Bononi Francisco e Luiz Antônio Capelli (Secretários Municipais).
Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 12-12-19, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o

contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709 /93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Nério Garcia da Costa, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Heraldo Luiz Dalmazo (OAB/SP nº 73.261), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalização atual: UR-6.

32 TC-025815/026/12
Recorrente(s): Marcelo de Souza Cândido – Ex-Prefeito do Município de Suzano.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Suzano e Zuz Administradora e Incorporadora Ltda., objetivando a concessão de direito real de uso de área pública com finalidade de instalação de centros comerciais no Município, no valor de R$4.505.001,00.
Responsável(is): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 10-08-18, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e III, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Gabriel Pereira Mendes Azevedo Borges (OAB/SP nº 370.133), Caian Zambotto (OAB/SP nº 368.813), Eder Messias de Tolêdo (OAB/SP nº 220.390) e André Rota Sena (OAB/SP nº 261.264).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalização atual: GDF-2.

33 TC-000344/003/14
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jundiaí.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jundiaí e Sociedade Padre Anchieta de Ensino Ltda., objetivando a realização de curso de graduação em licenciatura em Pedagogia, destinado à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$3.465.000,00.
Responsável(is): Durval Lopes Orlato, José Renato Polli (Secretários Municipais), Regina Ramazini Vieira (Diretora Municipal) e José Antonio Parimoschi (Respondendo pela Unidade de Gestão de Educação).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-01-19, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos analisados, bem como conheceu da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Durval Lopes Orlato, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Jandyra Ferraz de Barros M. Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509) e outros.
Fiscalização atual: UR-3.

34 TC-042992/026/14
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Diadema e Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Diadema e Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda., objetivando a implantação e o desenvolvimento de ações e projetos educacionais que promovam a melhoria dos índices educacionais do Município, no valor de R$25.570.219,71.
Responsável(is): Francisco José Rocha e Antonio Marcos Zaros Michels (Secretários Municipais).
Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 04-08-17, e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável Antonio Marcos Zaros Michels, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Larissa Braga Macias Casares (OAB /SP nº 330.770), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Ana Cristina Fecuri (OAB

/SP nº 125.181), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975) e outros.
Fiscalização atual: GDF-4.

35 TC-003660/026/14
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Fundação do ABC.
Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e a Fundação do ABC, objetivando o fomento, o gerenciamento e a execução de atividades e serviços de saúde no âmbito do Complexo Hospitalar Municipal (Hospital Municipal Universitário, Hospital Anchieta, Hospital e Pronto Socorro Central e Hospital de Clínicas Municipal), no valor de R$93.324.000,00.
Responsável(is): Ademar Arthur Chioro dos Reis (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 15-12-15, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação, o contrato de gestão e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Sandro Tavares (OAB/SP nº 201.133), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Tatyana Mara Palma Tavares (OAB/SP nº 203.129) e outros.
Fiscalização atual: GDF-10.

36 TC-002629/003/13
Recorrente(s): Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA e Rodrigo Maia Santos – Ex-Prefeito do Município de Monte Mor.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de Monte Mor ao Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA, no valor de R$6.757.718,25.
Responsável(is): Rodrigo Maia Santos (Prefeito) e Francisco Carlos Bernal (Presidente do ISAMA).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 07-06-16, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.
Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185), Gisele Aida Xavier (OAB/SP nº 295.322), Tielle Menezes Darros da Silva (OAB/SP nº 396.080) e outros.
Fiscalização atual: UR-3.

37 TC-001468/003/16
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jundiaí.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Prefeitura Municipal de Jundiaí ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, no valor de R$98.290.941,91.
Responsável(is): Pedro Antonio Bigardi (Prefeito), Luis Carlos Casarin (Secretário Municipal), Antonio Pedro Vendramin (Presidente da Beneficiária) e Denilson Cardoso de Sá (Procurador da Beneficiária).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 18-11-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325) e Alberto Shinji Higa (OAB /SP nº 154.818).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-3.

AÇÃO DE RESCISÃO

38 TC-003142/026/19
Autor(es): Itamar Francisco Machado Borges – Ex-Prefeito do Município de Santa Fé do Sul.
Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e Construtora Nolram Ltda., objetivando a execução de obra de reforma complementar do ginásio municipal de esportes local, no valor de R$50.107,17.
Responsável(is): Itamar Francisco Machado Borges (Prefeito).
Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-000702/011/10, modificada parcialmente em sede recursal e com trânsito em julgado em 29-01-19, que julgou irregulares a licitação, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448) e outros.
Acompanha(m): TC-000702/011/10.
Acompanha(m): TC-000702/011/10.
Fiscalização atual: UR-11.

PEDIDO DE REEXAME

39 TC-005496.989.21-1 (ref. TC-004222.989.18-8)
Requerente(s): Tânia Liana Toledo Yugar – Prefeita do Município de Nova Granada.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Nova Granada, relativas ao exercício de 2018.
Responsável(is): Tânia Liana Toledo Yugar (Prefeita).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 12-12-20.
Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Vinícius de Paula Santos Oliveira Matos (OAB/SP nº 236.239) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-8.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

40 TC-002700/026/14
Embargante(s): Antônio Eduardo dos Santos – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Mongaguá, relativas ao exercício de 2014
Responsável(is): Antônio Eduardo dos Santos (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 21-01-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 19-11-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", e §1º, da Lei Complementar nº 709 /93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e IV, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Patrícia Guimarães Xavier (OAB/SP nº 244.418), Caio Costa e Paula (OAB/SP nº 234.329), Tiago Pereira Pimentel Fernandes (OAB/SP nº 243.774), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Rafael Cézar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e outros.
Acompanha(m): TC-002700/126/14.
Acompanha(m): TC-002700/126/14.
Fiscalização atual: UR-20.

41 TC-000947/026/15
Embargante(s): Jucelino Paulo Veiga Júnior – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, relativas ao exercício de 2015.
Responsável(is): Jucelino Paulo Veiga Júnior (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 27-01-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 23-08-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Marcelo Luiz Favretto (OAB/SP nº 211.813), Thiago Felipe Comin Rodrigues (OAB/SP nº 291.193), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristiane Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e outros.
Acompanha(m): TC-000947/126/15.
Acompanha(m): TC-000947/126/15.
Fiscalização atual: GDF-7.

RECURSO ORDINÁRIO

42 TC-005499.989.21-8 (ref. TC-006233.989.16-9)
Recorrente(s): Ednaldo Santos Passos – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Praia Grande, relativas ao exercício de 2017.
Responsável(is): Ednaldo Santos Passos (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 20-02-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Fábio Cardoso Vinciguerra (OAB/SP nº 224.725) e Pettrya Coelho Silva de Menezes (OAB/SP nº 326.838).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-20.
Sustentação oral proferida em sessão de 14-04-21.

AÇÃO DE REVISÃO

43 TC-000147/013/19
Autor(es): Câmara Municipal de Cândido Rodrigues.
Assunto: Contas da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, relativas ao exercício de 2014.
Responsável(is): Roberto Carlos Baesso (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Ação de Revisão interposta contra acórdão da E. Primeira Câmara, proferido nos autos do TC-002818/026/14, com trânsito em julgado em 23-06-17, que julgou as contas regulares com ressalvas.
Advogado(s): Renato Fraga Costa (OAB/SP nº 254.397).
Acompanha(m): TC-002818/026/14 e TC-002818/126/14.
Acompanha(m): TC-002818/026/14 e TC-002818/126/14.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-13.

AÇÃO DE RESCISÃO

44 TC-001340/003/16
Autor(es): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas.
Assunto: Contrato entre a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A –

SANASA Campinas e Recrutare Administração e Serviços Ltda. ME, objetivando a prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências internas e externas da SANASA, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.
Responsável(is): Arly de Lara Romêo (Diretor-Presidente), Lúcio Esteves Júnior e Paulo Jorge Zeraik (Diretores).
Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-000913/003/12, com trânsito em julgado em 11-05-16, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Maria Paula Peduti de Araujo Balesteros da Silva (OAB/SP nº 78.315), Claudete Aparecida Piton de Moraes Salles (OAB/SP nº 229.726) e outros.
Acompanha(m): TC-000913/003/12.
Acompanha(m): TC-000913/003/12.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-3.

RECURSO ORDINÁRIO

45 TC-002708/003/10
Recorrente(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Indaiatuba – SAAE de Indaiatuba.
Assunto: Contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Indaiatuba – SAAE de Indaiatuba e Strategos Engenharia Informática e Consultoria Ltda., objetivando a prestação de serviços de leitura de hidrômetros.
Responsável(is): Nilson Alcides Gaspar (Superintendente).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 10-09-20, que julgou irregulares os termos aditivos e de apostilamento, e ilegais as despesas decorrentes.
Advogado(s): Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Daniela Gabriel Clemente Fasson (OAB/SP nº 248.715) e outros
Fiscalização atual: UR-3.

46 TC-011276.989.21-7 (ref. TC-005796.989.16-8)
Recorrente(s): Glauco Estevam de Queiroz – Ex-Presidente da Câmara de Luiz Antônio.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Luiz Antônio, relativas ao exercício de 2017.
Responsável(is): Glauco Estevam de Queiroz (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 20-01-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Edson Donizeti Baptista (OAB/SP nº 104.372).
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: UR-6.

47 TC-014423.989.21-9 (ref. TC-005581.989.19-1)
Recorrente(s): Câmara Municipal de Macatuba.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Macatuba, relativas ao exercício de 2019.
Responsável(is): Júlio César Saes (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 12-06-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável a recompor ao erário o montante impugnado.
Advogado(s): Andréia Cristina Leitão (OAB/SP nº 160.689).
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-2.

48 TC-015995.989.21-7 (ref. TC-005596.989.19-4)
Recorrente(s): Câmara Municipal de Americana e Luiz Carlos Cezaretto – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Americana.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Americana, relativas ao exercício de 2019.
Responsável(is): Luiz Carlos Cezaretto (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 17-07-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b" e §1º, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Karina Rodrigues Olivatto (OAB/SP nº 196.047), José Cristóvão de Oliveira (OAB/SP nº 260.449), Mayne Meneghel Cubero (OAB/SP nº 405.530) e Walter Carrera Boer (OAB/SP nº 446.307).
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalização atual: UR-3.

49 TC-016027.989.21-9 (ref. TC-005297.989.19-6)
Recorrente(s): Matheus Marum de Campos – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Salto de Pirapora.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Salto de Pirapora, relativas ao exercício de 2019.
Responsável(is): Matheus Marum de Campos (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-07-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Marcos Aurélio Bilbau (OAB/SP nº 315.961), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Dyego Carlos de Freitas (OAB/SP nº 383.005), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB /SP nº 329.616) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-9.

50 TC-016030.989.21-4 (ref. TC-005297.989.19-6)
Recorrente(s): Câmara Municipal de Salto de Pirapora.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Salto de Pirapora, relativas ao exercício de 2019.
Responsável(is): Matheus Marum de Campos (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-07-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Marcos Aurélio Bilbau (OAB/SP nº 315.961), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Dyego Carlos de Freitas (OAB/SP nº 383.005), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB /SP nº 329.616) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-9.

PEDIDO DE REEXAME

51 TC-025538.989.20-3 (ref. TC-004546.989.18-7)
Requerente(s): Prefeitura Municipal de Monte Mor.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Monte Mor, relativas ao exercício de 2018.
Responsável(is): Thiago Giatti Assis (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 09-10-20.
Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB /SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Victor Franchi (OAB/SP nº 297.534) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-3.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RECURSO ORDINÁRIO

52 TC-013378.989.21-4 (ref. TC-016568.989.20-6 e TC-017948.989.20-7)
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Botucatu.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e Rodeo Jeans Confecções Ltda., objetivando a aquisição de aventais descartáveis para serem utilizados pelos profissionais da saúde para examinar, atender e acolher os pacientes decorrentes da epidemia de COVID-19, no valor de R$430.000,00.
Responsável(is): Mário Eduardo Pardini Affonseca (Prefeito) e André Gasparini Spadaro (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 22-05-21, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalização atual: UR-2.

53 TC-012475.989.21-6 (ref. TC-016746.989.20-1)
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e Plena Saúde Ltda., objetivando a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS no âmbito hospitalar, de forma complementar e temporária, com o objetivo de buscar a eficiência e efetividade das ações de Atenção à Saúde fundamentais para o enfrentamento da situação de expansão do Coronavírus – 2019-nCoV, no valor de R$6.300.000,00.
Responsável(is): Francisco Daniel Celeguim de Morais (Prefeito) e Lorena Rodrigues de Oliveira (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 08-05-21, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Edison Pavão Junior (OAB/SP nº 242.307), Joziane Oliveira (OAB/SP nº 303.747), Patrícia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077) e Paulo Sérgio Mancz (OAB/SP nº 262.182).
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalização atual: GDF-3.

54 TC-015471.989.21-0 (ref. TC-000533.989.18-2)
Recorrente(s): Jorge José da Costa – Ex-Prefeito do Município de Itapecerica da Serra.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra e Konserv Sistema de Serviços EIRELI, objetivando a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares; limpeza e higienização de caixas d'água e reservatórios; e corte de grama, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas Unidades de Ensino da Prefeitura.
Responsável(is): Jorge José da Costa (Prefeito) e Soraia Regina Ribeiro (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 01-07-21, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Paulo Roberto Justo de Almeida (OAB/SP nº 221.798), Joaquim Augusto Lopes Oliveira (OAB/SP nº 420.365), Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686) e outros.
Fiscalização atual: GDF-5.

55 TC-014427.989.21-5 (ref. TC-024667.989.20-6)

Recorrente(s): Sociedade Beneficente Caminho de Damasco.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no período de 30-04-20 a 31-08-20, pela Prefeitura Municipal de Poá à Sociedade Beneficente Caminho de Damasco, no valor de R$1.907.640,69.
Responsável(is): Giancarlo Lopes da Silva (Prefeito), Flávia de Souza Verdugo (Secretário Municipal) e Luis Antonio Piercini Herce (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 29-07-21, na parte que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências perante este Tribunal.
Advogado(s): Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Durvalino Picolo (OAB/SP nº 75.588), Victor Milhome Pires (OAB/SP nº 391.788), Ana Carolina Teles de Souza (OAB/SP nº 440.003), Angelo Antonio Picolo (OAB/SP nº 182.375), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalização atual: GDF-1.

PEDIDO DE REEXAME

56 TC-026513.989.20-2 (ref. TC-004236.989.18-2)
Requerente(s): José Roberto Ronqui – Ex-Prefeito do Município de Palmital.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2018.
Responsável(is): José Roberto Ronqui (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 27-10-20.
Advogado(s): Roberto Rivelino Martins (OAB/SP nº 175.104), Miguel Gustavo Figueiredo Bueno (OAB/SP nº 275.023), Nathália Malacrida de Araújo (OAB/SP nº 391.145) e Tammy Christine Gomes Alves (OAB/SP nº 181.715).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: UR-4.

57 TC-020940.989.20-5 (ref. TC-004313.989.18-8)
Requerente(s): José Aparecido de Melo e Orides Bento – Ex-Prefeitos do Município de Santana da Ponte Pensa.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, relativas ao exercício de 2018.
Responsável(is): José Aparecido de Melo e Orides Bento (Prefeitos).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 15-08-20.
Advogado(s): Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258) e Fernando Longhi Tobal (OAB/SP nº 221.314).
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalização atual: UR-11.
Pedido de vista do Conselheiro Renato Martins Costa.

RELATORA AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO

RECURSO ORDINÁRIO

58 TC-024774.989.19-8 (ref. TC-022431.989.18-5)
Recorrente(s): Izael Antônio Fernandes – Prefeito do Município de Adolfo.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Adolfo à AFA – Associação Filantrópica Adolfense, no valor de R$896.697,84.
Responsável(is): Rosângela Biliato de Oliveira (Prefeita) e Carlos Roberto de Oliveira (Presidente da AFA).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 06-11-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 da mencionada Lei, além de aplicar multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesma Lei.
Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881) e Daniel Cabrera Barca (OAB/SP nº 240.339).
Fiscalização atual: UR-8.
Sustentação oral proferida em sessão de 29-09-21.

59 TC-001074.989.19-5 (ref. TC-009303.989.17-2, TC-009391.989.17-5, TC-009294.989.17-3, TC-009297.989.17-0, TC-009299.989.17-8, TC-009302.989.17-3, TC-009381.989.17-7, TC-009385.989.17-3, TC-009387.989.17-1, TC-009396.989.17-0, TC-009397.989.17-9, TC-009398.989.17-8, TC-009400.989.17-4, TC-009402.989.17-2 e TC-009171.989.17-1)
Recorrente(s): Wilson Rogério da Silva, Thiago Matiolli Kleinfelder e Marcia Róttoli de Oliveira Masotti – Ex-Secretários do Município de Mogi Mirim.
Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e Construtora ERP Ltda. – EPP, objetivando a execução de manutenção de todos os prédios públicos (áreas internas e externas) da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, nos valores de R$2.286.937,00, R$148.000,00, R$64.028,48, R$88.364,28, R$178.877,42, R$260.167,95, R$357.290,68, R$399.662,52, R$5.014,76, R$240.610,71, R$150.000,00 e R$303.868,20.
Responsável(is): Gerson Luis Rossi Junior, Francisco Roberto Scarabel Junior, Jonas Alves Araújo Filho, Thiago Matiolli Kleinfelder, Antonio Carlos Camilotti Junior, Wilson Rogério da Silva, Márcia Róttoli de Oliveira Masotti e Dirceu da Silva Paulino (Secretários Municipais).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 29-11-18, que julgou irregulares a concorrência, a ata de registro de preços, os contratos, os termos aditivos e a execução contratual, bem como ilegais os atos determinativos das respectivas despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Joelma Franco da Cunha (OAB/SP nº 251.046), Clareana Falconi Mazolini Vedovoto (OAB/SP nº 251.883) e outros.
Fiscalização atual: UR-19.
Sustentação oral proferida em sessão de 29-09-21.

60 TC-010504.989.21-1 (ref. TC-025873.989.19-8)
Recorrente(s): Associação Centro Social da Comunidade Quintanense.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, pela Prefeitura Municipal de Quintana à Associação Centro Social da Comunidade Quintanense, no valor de R$1.776.335,53.
Responsável(is): José Nilton dos Santos (Prefeito) e Luciano Francisco da Silva (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 02-06-21, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor de R$487.845,68 e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal, além de aplicar multa no valor de 160 UFESPs ao responsável José Nilton dos Santos, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): Dirceu Jacob (OAB/SP nº 48.917), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Rubens Chicarelli (OAB/SP nº 81.352) e outros.
Fiscalização atual: UR-4.

61 TC-014984.989.21-0 (ref. TC-011073.989.20-4, TC-011263.989.20-4, TC-019947.989.20-8 e TC-023947.989.20-8)
Recorrente(s): Eteng Engenharia e Serviços Ltda.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira. e Eteng Engenharia e Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas urbanizadas, ajardinadas e praguejadas, incluindo-se o seu entorno, e serviços técnicos de poda e manejo de árvores, com fornecimento de material e equipamentos, no valor de R$2.316.000,00.
Responsável(is): Ivan Cléber Vicensotti (Prefeito) e Érico Bento da Cunha Claro (Secretário Municipal e Gestor do Contrato).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 03-08-21, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos aditivos, restando a execução contratual comprometida em razão das falhas apontadas e não elididas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Ivan Cléber Vicensotti, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Maria Laurentina Soares (OAB /SP nº 72.984), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Andréa Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085) e outros.
Fiscalização atual: UR-19.

62 TC-015266.989.21-9 (ref. TC-004957.989.16-3)
Recorrente(s): Câmara Municipal de Mogi Mirim.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Mogi Mirim, relativas ao exercício de 2016.
Responsável(is): João Antonio Pires Gonçalves (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 03-08-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Fernando Márcio das Dores (OAB/SP nº 349.335).
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalização atual: UR-19.

63 TC-016532.989.21-7 (ref. TC-005250.989.19-1)
Recorrente(s): Dourivaldo de Rosa Moreira – Presidente da Câmara Municipal de Pedro Toledo.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, relativas ao exercício de 2019.
Responsável(is): Dourivaldo de Rosa Moreira (Presidente da Câmara Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 20-07-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos I e II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-12.

64 TC-017208.989.21-0 (ref. TC-018591.989.18-1 e TC-008853.989.18-4)
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jandira.
Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Jandira e Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, objetivando a gerência, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde, em regime de 24 h/dia, no Pronto Atendimento Municipal de Jandira – PAM Jandira, no valor de R$18.599.998,74.
Responsável(is): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito), Jaqueline de Pascali (Secretária Municipal) e Bruno Pereira Figueiredo (Presidente do IBGH).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara,

publicado no D.O.E. de 29-07-21, que julgou irregulares o chamamento público e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Fábio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987), Wesley Junqueira Castro (OAB /DF nº 38.150), Nerylton Thiago Lopes Pereira (OAB/DF nº 24.749), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalização atual: GDF-7.

AÇÃO DE REVISÃO

65 TC-000644/001/16
Autor(es): Osvaldo Sebastião dos Santos – Ex-Vice-Prefeito do Município de Buritama e Ex-Dirigente da Associação Buritamense de Produtores Rurais – ABPR.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados, pela Prefeitura Municipal de Buritama à Associação Buritamense de ProdutoresRurais – ABPR, no exercício de 2011.
Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito) e Osvaldo Sebastião dos Santos (Vice-Prefeito e Administrador da Beneficiária).
Em Julgamento: Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, mantida em sede recursal e transitada em julgado em 26-01-16, que julgou irregular a prestação de contas abrigada no TC-001131/001/12, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores recebidos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, além de aplicar multa no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Jordemo Zaneli Junior (OAB/SP nº 90.882).
Acompanha(m): TC-001131/001/12.
Acompanha(m): TC-001131/001/12.
Fiscalização atual: UR-1.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI

RECURSO ORDINÁRIO

66 TC-025472.989.20-1 (ref. TC-005033.989.16-1)
Recorrente(s): Jesus Roque de Freitas – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Guarulhos, relativas ao exercício de 2016.
Responsável(is): Jesus Roque de Freitas (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. 31-10-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, e §1º, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Rosângela Aparecida Pena (OAB/SP nº 175.080), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalização atual: GDF-2.

67 TC-025486.989.20-5 (ref. TC-005033.989.16-1)
Recorrente(s): Câmara Municipal de Guarulhos.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Guarulhos, relativas ao exercício de 2016.
Responsável(is): Jesus Roque de Freitas (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. 31-10-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, e §1º, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Rosângela Aparecida Pena (OAB/SP nº 175.080), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalização atual: GDF-2.

68 TC-009510.989.21-3 (ref. TC-018464.989.18-5, TC-011426.989.19-0 e TC-011431.989.19-3)
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itararé.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itararé e Port Con Construtora Ltda., objetivando o fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de pavimentação.
Responsável(is): Heliton Scheidt do Valle (Prefeito) e Fábio Marcel Barreiro (Assessor de Desenvolvimento Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 26-03-21, que julgou irregulares os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709 /93.
Advogado(s): Nelson José Brandão Junior (OAB/SP nº 185.949) e Ariane de Carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155).
Fiscalização atual: UR-16.

69 TC-006601.989.21-3 (ref. TC-008158.989.16-0, TC-008337.989.16-4, TC-008504.989.16-1 e TC-008606.989.16-8)
Recorrente(s): Elvis Leonardo Cézar – Ex-Prefeito do Município de Santana de Parnaíba.
Assunto: Atas de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba com as empresas Engenharia e Comércio Rigel Ltda. e Construções e Incorporações – CEI EIRELI, objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparação, adaptação e modificação e/ou alteração em próprios municipais ou de responsabilidade do Município, nos valores de R$3.308.844,06 e R$3.308.844,06.
Responsável(is): Elvis Leonardo Cézar (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 19-02-21, que julgou irregulares a concorrência, as atas de registro de preços e as ordens de serviço, e conheceu das execuções contratuais, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.
Fiscalização atual: GDF-9.

70 TC-019287.989.20-6 (ref. TC-005260.989.18-1)
Recorrente(s): Câmara Municipal de Bauru e Alexssandro Bussola – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Bauru.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Bauru, relativas ao exercício de 2018.
Responsável(is): Alexssandro Bussola (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-08-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Carlos Augusto Gobbi (OAB/SP nº 123.130), Milton Dota Junior (OAB/SP nº 254.364) e Luiz Henrique Mitsunaga (OAB/SP nº 229.118).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-4.

71 TC-032884/026/04
Recorrente(s): Mário Maurici de Lima Morais – Ex-Secretário do Município de Santo André.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo André e Octopus Comunicações Ltda., objetivando a prestação de serviços de publicidade, no valor de R$4.200.000,00.

Responsável(is): Vladimir Augusto de Souza Rossi, Mário Maurici de Lima Morais, Cézar Moreira Filho, Maurício Marcos Mindrisz, Wander Bueno do Prado, Jeroen Johannes Klink, René Miguel Mindrisz, Rosana Denaldi, Miriam Mós Blois, Acylino Bellisomi, Irineu Bagnariolli Junior, Cleuza Rodrigues Repulho (Secretários Municipais), João Ricardo Guimarães Caetano (Sub-Prefeito de Paranapiacaba e Parque Andreense) e Eduardo Luiz Correia (Coordenador do Núcleo de Comunicação).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-07-14, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Dayana Ribeiro da Silva (OAB/SP nº 453.987), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Vera Gers Dimitrov (OAB /SP nº 352.541), Eduardo Pimenta de Melo (OAB/SP nº 300.065), Marcela Belic Cherubine (OAB/SP nº 113.601), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Daniela Gabriel Clemente Fasson (OAB/SP nº 248.715), Wania Diniz Paradelo Marcello Bulgarelli (OAB /SP nº 67.581), Thaís Veroni Miranda Custódio (OAB/SP nº 307.690), Fernanda Barretto Miranda Daólio (OAB/SP nº 198.176), Jéssica de Carvalho Hipólito (OAB/SP nº 330.460) e outros.
Fiscalização atual: GDF-6.
Sustentação oral proferida em sessão de 22-09-21.

72 TC-000424/010/14
Recorrente(s): Cristina Aparecida Batista – Ex-Prefeita do Município de Pirassununga.
Assunto: Representação formulada por Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho – Vereador do Município de Pirassununga, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Pirassununga nos Pregões nº 142/2013 e nº 102/2013, objetivando a aquisição das coleções do “Projeto Planeta Leitura”, para atender a professores e alunos da Rede Municipal de Ensino e a locação de tendas para evento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Responsável(is): Cristina Aparecida Batista (Prefeita).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 01-12-18, que julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-10.
Sustentação oral proferida em sessão de 22-09-21.

AÇÃO DE REVISÃO

73 TC-000966/009/17
Autor(es): Instituto Educacional, Assistencial e Social de Itapetininga – VIDA.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2008, pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito ao Instituto Educacional, Assistencial e Social de Itapetininga – VIDA, no valor de R$1.118.820,69.
Responsável(is): Júlio Fernando Galvão Dias (Prefeito) e Omar José Ozi (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, mantida em sede de Recurso Ordinário e transitada em julgado em 25-05-17, que julgou irregular a prestação de contas abrigada no TC-001901/009/09, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.
Advogado(s): Nelson José Brandão Júnior (OAB/SP nº 185.949), Roberta Sissie Machado Cavalcante (OAB/SP nº 327.144) e outros.
Acompanha(m): TC-001901/009/09.
Acompanha(m): TC-001901/009/09.
Fiscalização atual: UR-16.

AÇÃO DE RESCISÃO

74 TC-030562/026/15
Autor(es): Tarek Dhargam – Ex-Prefeito do Município de Guararapes.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guararapes e Monte Azul Ferraz Engenharia Ambiental Ltda., objetivando a prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar.
Responsável(is): Tarek Dhargam (Prefeito).
Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-001662/001/06, mantida em sede recursal e com trânsito em julgado em 23-03-15, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Gustavo Alfredo Francisco Rodrigues (OAB/SP nº 187.658), Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Helena Hissako Adaniya (OAB/SP nº 163.258), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072) e Jair Braz Pereira (OAB/SP nº 100.119) e outros.
Acompanha(m): TC-001662/001/06.
Acompanha(m): TC-001662/001/06.
Fiscalização atual: UR-1.

75 TC-000408/007/19
Autor(es): Ronaldo Rivelino Venâncio – Ex-Prefeito do Município de São Bento do Sapucaí.
Assunto: Não cumprimento de determinação constante do Acórdão publicado no DOE de 24-07-18, do ofício datado de 12-09-18 e dos despachos de 15-02-19 e 21-03-19, referentes à comunicação das providências adotadas para apuração de responsabilidades, no âmbito dos TCs-018089/026/16 e 001072/007/15.
Responsável(is): Ronaldo Rivelino Venâncio (Prefeito).
Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida nos TCs-018089/026/16 e 001072/007/15. com trânsito em julgado em 29-07-19, que aplicou multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, por desatendimento à determinação deste Tribunal.
Acompanha(m): TC-018089/026/16 e TC-001072/007/15.
Acompanha(m): TC-018089/026/16 e TC-001072/007/15.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalização atual: UR-7.

PEDIDO DE REEXAME

76 TC-005639.989.21-9 (ref. TC-004071.989.18-0)
Requerente(s): Prefeitura Municipal de Buritama.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Buritama, relativas ao exercício de 2018.
Responsável(is): Rodrigo Zacarias dos Santos (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 10-10-20.
Advogado(s): Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946), Luiz Antônio Vasques Júnior (OAB /SP nº 176.159), Thiago Vaceli Martins (OAB/SP nº 200.523) e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: UR-1.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 30 de Setembro de 2021
Sérgio Ciquera Rossi SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL